

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2021**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

# I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de serviços de monitoramento de câmeras de vídeo-monitoramento público a ser implantado junto à Delegacia da Polícia Militar do Município de Cordilheira Alta.

# II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

# III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

1. *– caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
2. *– razão da escolha do fornecedor ou executante;*
3. *– justificativa do preço;*
4. *– documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

# IV *–* DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

● **OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA:** CNPJ: 06.025.299/0001-15, estabelecida na Rua Bom Senso, n° 98 –E, Bairro São Cristovão em Chapecó/SC.

**RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC** 1 **www.pmcordi.sc.gov.br**



# V *–* DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

# VI– DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

# VII- DO PAGAMENTO

O Município pagará pelo Objeto contratado, mensalmente o valor de R$ 1.877,00 (um mil oitocentos e setenta e sete reais), totalizando um valor global estimado de R$ 13.926,13 (treze mil novecentos e vinte e seis reais com treze centavos), sendo que o mês de maio será pago R$ 787,13 referente a 13 (treze) dias de prestação do serviço contados a partir da homologação. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.020 – Elemento 3.3.90), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

**VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

1. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 16/10/2021.
2. – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 14/06/2021.
3. - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, com validade para o dia 05/07/2021.
4. - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 09/08/2020.
5. - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 15/10/2021.

# IX – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo eproc, com validade 18/06/2021

II –Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo saj, com validade 18/06/2021

# X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 19 de maio de 2021.

**EMERSON VERDI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**TANIA MARA MAGGIONI DA SILVA**

1° Suplente da Comissão Permanente de Licitações